



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**LEI Nº 443 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAIS EM VIRTUDE DA  
IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU  
192 – NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PB E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Passagem - PB autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, consistente na implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no território municipal, as categorias profissionais a seguir descritas, com as respectivas cargas horárias, número de vagas e vencimentos.

Denominação Funcional	Nº de Cargos	Carga horária semanal	Vencimento
Condutor de Veículo do SAMU	05	40	R\$ 1.500,00
Enfermeiro do SAMU	05	40	R\$ 1.800,00

**Parágrafo único.** As categorias profissionais acima identificadas representam o quadro mínimo de pessoal para efetivo funcionamento do programa, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º.** Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

- I - Remuneração conforme estipulado no artigo 1º desta Lei;
- II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional;

III – Insalubridade, nos termos e nos percentuais fixados na legislação municipal, para servidores do quadro da saúde do Município;

III - Férias proporcionais, ao término do contrato;

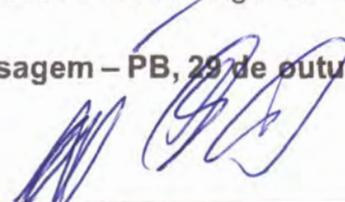
IV - Inscrição do Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º.** Os requisitos e atribuições dos cargos referidos no Artigo 1º encontram-se no Anexo 1.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem – PB, 29 de outubro de 2020



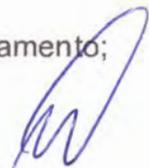
---

**MAGNO SILVA MARTINS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### **ATRIBUIÇÕES - ENFERMEIRO DO SAMU**

- Realizar supervisão técnica das atividades de enfermagem ao nível local;
- Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e Coordenação Estadual;
- Participar das reuniões de serviço marcadas pelo Gestor Municipal;
- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação da saúde do serviço;
- Supervisão, coordenação das atividades de enfermagem na Base;
- Participação da Coordenação de Serviços e/ou Programas de Saúde;
- Supervisão do profissional de enfermagem de nível médio em remoções;
- Reuniões mensais com a equipe de enfermagem dos turnos de trabalho, de sua responsabilidade, constando em Ata os assuntos abordados, arquivados para conhecimento da Coordenação de Enfermagem e COREN/PB, em visitas fiscalizatórias às bases;
- Treinamento (educação continuada) dos profissionais de enfermagem ou de outros profissionais que estão sob sua responsabilidade;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Realizar avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem de nível médio (Técnico e condutores);
- Assessorar o Secretário Municipal da Saúde em questões técnicas de enfermagem e de gerenciamento dos recursos humanos;
- Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e de outros órgãos da Administração Municipal nas questões pertinentes à enfermagem;
- Dimensionar e administrar os recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades técnicas de cada unidade;
- Realizar pedidos de compra de material e medicamentos;
- Realizar escalas de serviço;
- Supervisionar as equipes de Enfermagem e Condutores em treinamento;



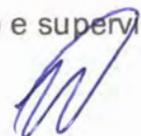
## **REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO – ENFERMEIRO DO SAMU**

- Certificado de Conclusão do curso de Enfermagem.
- Certidão de Regularidade do COREN
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 anos;
- Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
- Pós-Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica), ou UTI (Adulto/Pediátrica), ou Administração, ou Gestão Hospitalar, ou Serviços de Saúde – ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base.

## **ATRIBUIÇÕES - TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU**

Os profissionais de enfermagem da equipe de SBV deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na Lei do Exercício Profissional, admitindo-se que sob delegação supervisão direta ou à distância do enfermeiro e quando devidamente capacitados, executem prescrições médica por telefonia através da orientação do médico regulador do SAMU 192 conforme Portaria nº 2048 MS/GM de 05 de novembro de 2002, no âmbito de sua qualificação profissional. Assim sendo o profissional técnico de enfermagem do SBV deve ser capaz de:

- Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida;
- Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou a distância do médico regulador ou do enfermeiro;
- Conhecer a rede de serviços da região;
- Auxiliar na determinação do local de destino do paciente;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até sua recepção nos serviços de urgência;
- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;



- Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências;
- Realizar manobras de extração manual de vítimas;
- Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
- Aferir FC, PA, Pulso, temperatura, glicemia e saturação de O2;
- Iniciar medidas de manutenção à vida;
- Manejar equipamentos de suporte ventilatório;
- Dominar técnicas de administração de medicamentos;
- Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
- Avaliar poli traumatizado grave;
- Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, entre outros traumas;
- Realizar chek-list diário do veículo de suporte básico de vida;
- Realizar a reposição de material/medicamentos no veículo utilizado no seu turno de trabalho;
- Realizar a limpeza do material após cada atendimento;
- Revisar o material após cada atendimento;
- Utilizar EPI;
- Solicitar auxílio da equipe de suporte avançado sempre que necessário;
- Preencher Boletim de Atendimento corretamente e com a letra legível;
- Assinar e carimbar boletim de atendimento.

#### **REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU**

- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- Certidão de Regularidade do COREN
- Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
- Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

#### **ATRIBUIÇÕES - CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU**



Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

Auxiliar as equipes nas imobilizações e transportes de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica, identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

#### ***REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO - CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU***

- Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", como no mínimo 12 meses de habilitação.
- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Artigo 145 – CTB, Resolução CONTRAN N. 168/2004);
- Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas.
- APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.
- Segundo Grau Completo ou em andamento.

